



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/12/2025 à 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2025 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/12/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

3- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal [https://www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).

4- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - **O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência;**

7 - As propostas e lances devem estar em estrita conformidade com a descrição do item e sua respectiva quantidade, independentemente da ordem sequencial em que os itens possam aparecer em outros documentos ou sistemas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. As Especificações dos Itens se encontram no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.





AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNIDADE
01	ADIPÔMETRO ANALÓGICO - Especificações técnicas mínimas necessárias: 1. Mostrador analógico tipo relógio de alta precisão para leitura do valor medido; 2. Sensibilidade de 0,1 mm; 3. Com a amplitude de leitura de 0 a 70 mm, no mínimo; 4. Mostrador com marcações em milímetros; 5. Pressão das mandíbulas: 9,8 ou 10,0 g/mm ² ; 6. Corpo/base em metal, podendo ser com revestimento de pintura epóxi; 7. Caso o produto possua mola, a mesma deve ser de aço;	50	UNIDADE
02	APARELHO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO (TMI) : Aparelho, com bocal; Clip de nariz e Espaçador; CARACTERÍSTICAS: Bocal: Elastômeros termoplásticos (TPE); Cobertura transparente do cabo: Policarbonato; Punho macio de ajuste: ABS com sobremoldagem de Santoprene; Válvula unidirecional: Silicone 60; Anel de vedação: Borracha nitrílica; Borracha do clipe nasal: Silicone 40; Ponte do clipe nasal: Nylon; Todos os demais componentes: ABS (acrilionitrila-butadieno-estireno). Dimensões aproximadas: 15,5 x 16,5 x 7cm (C x A x L). 9 níveis de cargas ajustáveis manualmente de 3 à 78cmH ₂ O. Intensidade: médio.	20	UNIDADE
03	BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO – Balanço para trabalho de propriocepção composto em aço carbono 1020 com pintura epóxi. Revestimento com faixa antiderrapante. Peso máximo suportado: 135 kg. Dimensão: 56x38x38 (CxLxA).	30	UNIDADE
04	BANCO BOLACHÃO – Banco do tipo bolacha. Auxilia o terapeuta a manter postura ergonômica ideal em suas atividades. Produzido em Base madeira compensado tipo exportação 15 mm com acabamento em espuma densidade 33. Material courvim com rodízios em gel. Medidas 40x10 cm (DxA)	10	UNIDADE
05	BANCO TARTARUGA - Banco baixo com rodas, utilizado na reabilitação neurológica. Produzido em madeira maciça tratada, espuma densidade 33, acabamento em courvin e rodízio em gel. Medidas 46x34x40 cm (CxLxA).	10	UNIDADE
06	BENGALA 4 PONTAS – Bengala de 4 pontas de apoio ao chão. Composta em alumínio anodizado. Ajuste de altura em 10 níveis, com mínima de 73 cm e máxima de 96cm.	10	UNIDADE
07	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PROFISSIONAL – Bicicleta para realização de exercícios/ reabilitação. Características aproximadas: Sistema de transmissão: correia. Funções do monitor: Velocidade, RPM, Tempo, Distância, Calorias, Pulso, Body Fat, Scan, Recovery, Sleep, Hora. Dimensões aproximadas: 126,8x64,4x153,3cm. Peso suportado 120 Kg.	05	UNIDADE
08	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL – Bicicleta para realização de exercícios/reabilitação. Características aproximadas: Sistema de transmissão: correia/Funções do monitor: Velocidade, RPM, Tempo, Distância, Calorias, Pulso, Body Fat, Scan, Recovery, Sleep, Hora. Banco anatômico em PU com ajuste de altura. Pedais com cinta de fixação. Peso suportado 120Kg. Peso aproximado produto: 21 Kg. Dimensões aproximada 90x50x131 (CxLxA).	05	UNIDADE





09	BOCAL PEAK FLOW - Bocal descartável para aparelho de peak flow, Diâmetro Externo: 30mm; Diâmetro Interno: 28mm; Comprimento: 65mm Material: plástico resistente à desinfecção.	400	UNIDADE
10	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO - em aço inoxidável; apoio do braço em aço inoxidável revestido em courvin; pedestal de altura regulável; altura mínima: 65 centímetros e máxima de 95 centímetros.	100	UNIDADE
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO - estrutura em alumínio dobrável em duplo X de 22,22 x 1,2mm – Braços removíveis - Assento e encosto em courvin - Rodas com pneus MACIÇOS e freios BILATERAIS- Suporte regulável para os pés - Capacidade de 120 kg. com suporte de soro e bolsa para prontuário. DIMENSÕES MÍNIMAS: Externas: 1,00 x 0,68 x 1,00 m – Internas (Assento): 0,45 x 0,55 x 0,40m	40	UNIDADE
12	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - estrutura em aço carbono dobrável em duplo x, encosto e assento em nylon almofadado de no mínimo 5 cm e com revestimento impermeável, bolso para prontuário, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido e sistema quick-release, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro), protetor de roupa, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: largura do assento e encosto: 60cm, profundidade do assento 46 cm, altura do encosto, 45 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 200 kg, suporte para soro. toda cadeira pintada em epóxi na cor preta.	10	UNIDADE
13	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO DE INOX - Características técnicas: construída em aço inox; pintura epóxi; encosto revestido com capa de capota impermeável; assento estofado e em curva; rodas traseiras em nylon, com pneu antifuro de 20"; rodas dianteiras maciças de 6"; rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo reforçados de aço; freios bilaterais; apoio de braço removível; suporte do pedal tipo plataforma fixo regulável na altura. Largura aproximada do assento: 42 centímetros - Largura aproximada da cadeira: 63 centímetros - Peso da cadeira menor que 12 kg - Tolerância de peso superior ou igual a 120 kg com balde coletor de resíduos removível mesmo com o paciente sentado.	15	UNIDADE
14	CICLOERGÔMETRO/MINI-BIKE – Utilizado para exercícios de fortalecimento da parte superior e inferior do corpo. Características: ajuste de intensidade, display que mostra as informações funcionais, leve, dobrável e portátil. Composição: aço e plástico ABS.	20	UNIDADE





15	CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA - Indicado para descontaminação e lavagem dos olhos em caso de contaminação por agentes químicos e partículas em geral. Tubulação e conexões em ferro galvanizado. Regulador de vazão de lava-olhos: Confeccionado em material não ferroso, evitando risco de contaminação do sistema por oxidação e filtro para retenção de partículas. Esguicho lava-olhos: totalmente integrado, com tampas de proteção contra poeira, insetos e agentes químicos que abrem automaticamente ao acionar o lava olhos, permitindo fluxo regular e balanceado para a lavagem dos olhos por igual. Acionamento chuveiro: válvula esfera de 1ª acionada por haste e aço inox com puxador. Acionamento lava-olhos: Acionamento manual através de placa devidamente sinalizada conectada a uma válvula esfera de ½ polegada em aço INOX que fornece o fluxo devidamente regulado em aproximadamente 1 segundo, sendo que o sistema só interrompe o seu funcionamento ao retornar a placa de acionamento a sua posição original. Entrada e saída de água: Entrada ½ bsp/ saída 1ª bsp. Pressão de trabalho e vazão: Recomendação para o melhor desempenho 3kgf/cm ² . Vazão mínima 1,5 L/min lava olhos e 75L/min. chuveiro. Bacia e Crivo: Confeccionada em plástico ABS de alta resistência, com tratamento UV. Diâmetro 290cm. Fixação: O chuveiro e lava-olhos é fixado no chão por meio de uma flange em ferro galvanizado e parafusos. Dimensões (LAP) 210x30x52 cm. Embalagem (LAP) 120x36x16 cm	15	UNIDADE
16	DINAMÔMETRO DE PREENSÃO PALMAR DIGITAL - Dimensão aproximadamente: 215 x 90 x 45mm (C x A x L). Capacidade de medição: 5Kgf / 176,40 LBf / 49,03 Newton. Peso aproximado: 600g. Composto por Display de cristal líquido (LCD), 2 pilhas AAA, material plástico resistente à desinfecção.	30	UNIDADE
17	DISPOSITIVO PARA EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS , com PEP, válvula magnética vibratória e resistência expiratória gradativa ajustável até 20 cmH2O, com bucal para fluxo expiratório <=15 l/min. Composto por: Bucal; Corpo (válvula magnética vibratória); Válvula inspiratória unidirecional; Anel de graduação de resistência expiratória (5 níveis).	10	UNIDADE
18	DIVÃ CLÍNICO/TABLADO - Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Material da estrutura: madeira, comprimento: 1,80 m, largura: 1,30 m, altura: 0,50 m, material estofamento: com espuma d33, revestimento: revestido em courvin, característica adicional: tipo tablado cor: preto.	10	UNIDADE
19	ESCADA AUXILIAR MADEIRA 2 DEGRAUS – Escada em material 100 % MDF com 2 degraus. Possui fitas antiderrapantes. Peso suportado: 140 Kg. Dimensões: 45,8x42x31,9 cm (PxLxA).	10	UNIDADE
20	ESCADA DE CANTO - Escada em L com 4 degraus de canto, com rampa e corrimão, estrutura em madeira padrão marfim, especificação: piso antiderrapante na rampa; lixa antiderrapante nos degraus; corrimão para adultos e crianças; revestimento emborrachado para maior estabilidade e segurança ao usuário e previne quedas; medidas aproximadas: comprimento da rampa até o topo: 2,16 m; comprimento dos degraus até o topo: 1,36 m; altura dos corrimões: 1,30 m; largura do espaço livre para caminhar: 0,78 m	10	UNIDADE
21	ESCADA PARA AGILIDADE - Escada para treinamento de agilidade. Comprimento: 4 metros. Com 8 degraus e largura de 47 cm entre degraus. Composta por material polietileno de alta densidade e PVC.	10	UNIDADE
22	ESCADA PARA MACA - Escada com 2 degraus. Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção: aço inoxidável	50	UNIDADE





23	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO E OBESO - resistente a queda. Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por: manômetro resistente a quedas, pode ter uma queda de até 76 centímetros, não quebra e perde a calibração), com escala circular de 0 A 300 mmHg, com divisão de escala 2 mmHg, com marcação indelével. precisão de leitura de mais ou menos 3 mmHg. Possui engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira, com ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável, resistente a queda, braçadeira adulto em nylon com fechamento em velcro super-resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade, diâmetro de 30 a 34 centímetros. Manguito e pêra em PVC, com tubo duplo, válvula de deflação de alta qualidade, com precisão de ar, com regulagem fina, com microfiltro.	100	UNIDADE
24	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - resistente a queda. Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por: manômetro resistente a quedas, pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e perde a calibração), com escala circular de 0 A 300 mmHg, com divisão de escala 2 mmHg, com marcação indelével. precisão de leitura de mais ou menos 3 mmHg. Possui engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira, com ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável, resistente a queda, braçadeira adulto em nylon com fechamento em velcro super-resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade, diâmetro de 13 a 16 centímetros. Manguito e pêra em PVC, com tubo duplo, válvula de deflação de alta qualidade, com precisão de ar, com regulagem fina, com microfiltro.	50	UNIDADE
25	ESPALDAR/ BARRA DE LING – Espaldar ideal para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação. Dimensão 86x34x240 cm (CxLxA). Peso 18 Kg. Característica: constituída em madeira envernizada ao natural. Dotada de 11 barras horizontais com distância de 17 cm entre elas	10	UNIDADE
26	ESTADIÔMETRO PARA PAREDE - Características - Base e Peças em ABS leve e altamente resistível; equipamento destinado à medição de pessoas, fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Equipamento específico para fixação em parede. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.	20	UNIDADE
27	ESTETOSCÓPIO ADULTO - estetoscópio adulto clínico para pacientes adultos, produzido em alumínio anodizado, com hastas ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° e melhor ergonomia. Deve possuir olivas em silicone macias e anatômicas, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Tubo em Y de PVC com comprimento de 78 centímetros. Kit sobressalente que acompanham o produto: 01 pares de olivas macias, 01 identificador de propriedade, 01 diafragma.	100	UNIDADE
28	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - Equipamento utilizado para realizar a terapia de disfunções neuromusculares por meio da aplicação de corrente elétrica (estimulação elétrica), que pode ser cutânea, anal, vaginal. Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa e Aussie. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	10	UNIDADE





29	EXERCITADOR MUSCULAR BORBOLETA – exercitador muscular borboleta adutora. Material: Aço, Polipropileno e Espuma. Dimensão aproximada: 12 c/ largura parte espuma 12cm/ comprimento de cada lado 21cm / comprimento total: 45 cm.	10	UNIDADE
30	EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS – Indicado para treino de força muscular, flexibilidade e coordenação motora de dedo individualmente ou em conjunto. Construído em plástico de alta resistência. Dimensões 23x14x3 (CxLxA). Resistência LEVE	10	UNIDADE
31	EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS – Indicado para treino de força muscular, flexibilidade e coordenação motora de dedo individualmente ou em conjunto. Construído em plástico de alta resistência. Dimensões 23x14x3 (CxLxA). Resistência MÉDIA	10	UNIDADE
32	EXERCITADOR TIPO HAND GRIP PARA MÃOS E DEDOS – Indicado para treino de força muscular, flexibilidade e coordenação motora de mãos e dedos. Construído em aço e plástico de alta resistência - Polipropileno. Ambidestro. Ajustável. Tipo hand grip. Possui 4 níveis de resistência. Ajuste de força entre 10 kg a 40 kg,	10	UNIDADE
33	FILTRO PARA APARELHO DE TREINO RESPIRATÓRIO - Permite o uso múltiplo dos exercitadores respiratórios; Possui tela antibacteriana. Uso individual e único; possui sistema de filtragem eletrostática de alto desempenho, Material: Plástico	400	UNIDADE
34	KIT MANOVACUÔMETRO – Analógico. Produto Não estéril - uso único. Diâmetro de 15mm. Composição: 100%. Polipropileno.	10	UNIDADE
35	LÂMPADA INFRAVERMELHO - Lâmpada para equipamento de Infravermelho; potência 150W voltagem:110V Base: E27; Material do bulbo: vidro duro; Acabamento do bulbo: vermelho; Aplicação principal: Infravermelho na saúde; Lâmpada para uso terapêutico.	20	UNIDADE
36	LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL COM AJUSTE DE FOCO E BATERIA RECARREGÁVEL - Lanterna de cabeça profissional, com corpo confeccionado em material resistente e leve, anatômico, com sistema de fixação por tiras elásticas ajustáveis, permitindo encaixe confortável e seguro na cabeça do usuário. Deve possuir: Ajuste de foco (zoom) para variação entre feixe aberto e concentrado; Lâmpada de LED de alta potência, com luminosidade mínima de 200 lúmens; Funções de iluminação: alta, baixa e intermitente (strobo); Ângulo de inclinação regulável para direcionamento do feixe de luz; Bateria interna recarregável (via cabo USB ou carregador bivolt), com autonomia mínima de 4 horas em uso contínuo; Indicador de carga; Resistência a respingos de água (IPX4 ou superior); Peso máximo de 200g para garantir conforto no uso prolongado.	100	UNIDADE
37	MÁQUINA DA TOSSE – Itens: Cough Assist (sem bateria); Cartão SD; Circuito grande do paciente 1,8 m; Bolsa para transporte; Cabo de alimentação; Filtro de Ar; Retentor de circuito. Fluxo de inalação típica: 0 a 70 cm H ₂ O, em incrementos de 10 a 5 s, em incrementos de 0.1s. Fluxo de expiração típico: 0 a -70 cm H ₂ O, em incrementos de 1 cm H 2 S 0 a 5 s passo de 0.1s. Medidas aproximadas: 23.1 cm x 29.2 cm x 19 cm (A x L x C); Peso aproximado: 3,8 kg (4,3 kg, com bateria) Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt)	05	UNIDADE





38	MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTÁTIL - Massageador elétrico do tipo pistola, automático, portátil, leve, sem fio. Utilizado para realizar massagens de relaxamento muscular e liberação miofascial. Possui 6 ponteiras intercambiáveis, Bateria de lítio recarregável, display de LED, 20 níveis de intensidade. Potência 80 Hz. Dimensões (C x L x A)23.0 x 10.0 x 33.0 cm.	15	UNIDADE
39	MONOXÍMETRO: - Especificações: - Faixa de concentração: 0-100 ppm ; - Display: LCD com incrementos de 1 ppm ; - Princípio de detecção: Sensor eletroquímico ; - Precisão (repetibilidade das leituras): ±2%; - Interferência cruzada de H: <10%; - Alimentação: - 2 pilhas AA (LRB ou equivalentes) - Ou célula de lítio CR2003 (Sv); - Tempo de resposta: Tipicamente <30 segundos para 90% da escala total; - Faixa de temperatura de operação: 0-40°C (armazenamento/transporte 0-50°C); - Umidade de operação: 10-90% (armazenamento/transporte 0-95%) sem condensação; - Pressão de operação/armazenamento/transporte: 800-1200 mbar; - Sensibilidade do sensor: 1 ppm ; - Dimensões: Aproximadamente 45 × 75 × 120 mm; - Peso: Aproximadamente 200g (incluindo baterias); - Construção do monitor: Corpo em mistura de Polissacarídeo/RBS com sobremolde elastomérico; Peça D: Polipropileno.	10	UNIDADE
40	OTOSCÓPIO - Otoscópio (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS resistente a impactos; Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa; Com cabo de metal com revestimento termoplástico, Alimentação com 02 baterias tipo AA (inclusas) e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. . Itens inclusos: 05 espéculos reusáveis 2,5mm; 05 espéculos reusáveis 4,0mm; Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva.	100	UNIDADE
41	OXÍMETRO ADULTO PORTÁTIL - Visor em tecnologia OLED, Informa saturação (SpO2) e frequência cardíaca, Curva Pletismográfica, Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento, Material: plástico e componentes eletrônicos. SpO2 variação de tela: 0-99%; SpO2 faixa medição: 70-99%; SpO2 precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido; SpO2 resolução: 1%; fc variação de tela: 0-254 bpm; Fc faixa medição: 30-235 bpm; Fc precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2%; Fc resolução: 1 bpm; Energia necessária: 2 pilhas alcalinas AAA 1.5v; Consumo de energia: 30ma; Vida útil da bateria: podem ser usadas continuamente por 30hrs; Aproximadamente Comprimento: 60 / largura: 30 /altura: 30; Peso: 100g (incluindo as duas baterias AAA). INCLUSOS: 01 Oxímetro digital, 01 Manual do Oximetro, 02 Pilhas AAA.	400	UNIDADE
42	OXÍMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL – Dimensões aproximadas: 10 cm x 10 cm (A x L) Peso: 100g; indicado para dedos a partir de 7mm de largura; visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; Curva Pletismográfica. Conteúdo da embalagem: 01 Oxímetro de pulso, 01 Manual de instruções, 01 Cordão de transporte e 02 Pilhas alcalinas AAA.	100	UNIDADE
43	PAPAGAIO DE INOX 1 LITRO - Recurso utilizado pelo paciente masculino acamado ou com dificuldades locomotoras, em situações adversas, para coleta de urina. Confeccionado em aço inoxidável.	30	UNIDADE





44	PEAK FLOW – medidor de pico de fluxo expiratório para uso adulto, composto por Bocal de Plástico; Barra interna de Aço Inoxidável; Comprimento de 195 mm com o bocal; Diâmetro (corpo): 44 mm; Peso: 85 g; Válvula unidirecional de Silicone. Acompanha fitas coloridas para demarcação das zonas de controle. Material resistente à desinfecção.	50	UNIDADE
45	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX - tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor preta, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m.	120	UNIDADE
46	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO - digital, para medição de temperatura corporal via sensor de infravermelho sem contato. Características: Com sensor sonoro de distância adequada, visor de LCD com iluminação, tempo de leitura da temperatura de no máximo 3 segundos, alimentação: no máximo 2 pilhas do tipo AA ou AAA, indicador de carga baixa, faixa de medição mínima entre 32 e 40 graus Celsius, com resolução de 0,1 graus, desligamento automático e alerta de febre; certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho de modo visível. Pontos de calibração: 2 (padrão de mercado)	300	UNIDADE
47	TERMÔMETRO ESPETO À PROVA D'ÁGUA DE ALTA EXATIDÃO Faixa de medição: -50 a 200°C; Resolução: 0,1°C; Exatidão: ±0,5°C (de -10 a 100°C) b±1,5°C (restante da faixa); Haste: 75 mm (comprimento) x 3,5 mm (diâmetro); Dimensões (LxAxP): 30 x 181 x 18mm; Temperatura de operação: 0 a 50°C (ambiente); Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação); Grau de proteção: IP67 (a prova d'água); Alimentação: 3V (1 pilha CR2032); Funções adicionais: - Seleção °C / °F; - Registro de Máxima / Mínima; - Função Hold.	20	UNIDADE
48	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA SUPERFÍCIES. Para Medir Com Precisão E Segurança As Temperaturas De Superficie De Objetos Quentes, Perigosos, Movel Ou De Difícil Alcance, Sem Contato. Com Funções Max, Min, Diff E Avg Que Exibem Valores Instantaneamente Com Hi/Lo Alarm, Hold E Luz De Fundo Com Dois Níveis De Brilho. Medição Expandida Alcance De Até 1100°F (600°C), Registro De Dados Até 20 Registros, Incluindo Data, Hora, Emissividade, E Os Dados De Temperatura. Acessório Sonda Incluído Para Duplo Contato E Medições De Temperatura Sem Contato. Faixa De Temperatura: -32 A 600°C (-25°F A 1100) Resolução: 0,1 °c (0,1°F) Precisão: <0°C (32°F): ± [1°C (2°F) + 0,1°C (0,1°F)]; ≥0°C (32°F): ±1% Da Leitura Ou ±1°C (±2°F), O Que For Maior Repetibilidade: ±0,5% Ou ≤ ± 1°C (±2°F), O Que For Maior Emissividade: Digitalmente Ajustável 0,10 - 1,00 Por 0,01 Resolução Óptica: 30:1 (Distância De Tamanho De Ponto) Resposta Espectral: 8-14µ Tempo De Resposta: ≤500ms (95% Da Leitura) Digite Kt/C Faixa De Temperatura De Entrada: -270°a 1372°C (-454 A 2501°F) Resolução: 0,1°C (0,1°F) Precisão: -270 A -40°C (-454 A -40°F): ±[1°C (2°F) + 0,2°C (0,1°F)]; -40 A 1372°C (-40°F A 2501): ±1% De Leitura Ou ±1°C (±2°F), O Que For Maior Digite K Fio Probe Faixa De Temperatura: -40 A 260°C (-40 A 500°F) Precisão: ±1,1°C (2,0°F).	20	UNIDADE
49	TRENA ANTROPOMÉTRICA – com escala em centímetros e polegadas, nos dois lados da fita, com 2 m; própria para medição de circunferências; cálculo do IMC e indicação do risco; indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; retração automática; resolução em Milímetros; caixa confeccionada em plástico ABS; fita em fibra de vidro, maleável e inelástica; tamanho da trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura (aprox.); tamanho da fita: 1,8 x 200 cm (aprox.); peso: 80g, ou similar.	150	UNIDADE





50	VUP - Válvula Unidirecional com PEEP com ajuste de PEEP de 0 a 20 cm H ₂ O. Sem risco de reinalação. Sem risco de fechamento da via expiratória (situação comum nas válvulas do tipo duckbill). Mecanismo: Mola, Válvula de Segurança: 40 cmH ₂ O, Ajuste de PEEP: 0 a 20 cmH ₂ O, Dimensões aproximadamente: 93,5 mm x 95,5 mm x 35,0 m. Peso aproximadamente: 66 g.	40	UNIDADE
51	COMADRE TIPO PÁ INOX – em aço inoxidável; capacidade 3500 ml; medida 40x30 cm.	30	UNIDADE

1.3. Com relação às especificações técnicas dos itens, fica estabelecido que será admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos parâmetros descritos neste Termo de Referência. Tal flexibilização tem como finalidade evitar restrições indevidas à competitividade, garantindo a ampla participação de fornecedores e assegurando que produtos equivalentes, desde que atendam às necessidades funcionais e de desempenho requeridas pela Administração, sejam considerados aceitáveis.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	Descrição
599	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA -	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente





	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA			
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.1500001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.1601000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.2621000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.1500001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.2500001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.3449052000 000000000.1501000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.1500001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.2621000000	Equipamentos e material permanente

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes





de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo a este Edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do Edital).





4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006

4.6.6.1. Em relação aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens **37, 39 e 40** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.7.2.1. O disposto no item 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de equipamentos cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

5.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que o fornecimento dos itens seja feito, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;





7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DO CATÁLOGO DO OBJETO

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo com a identificação e especificações técnicas do produto OFERTADO, logo depois de encerrada a fase de lances, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, que permitirão à Administração conhecer detalhadamente as características dos produtos ofertados, incluindo dimensões, funcionalidades, composições, normas técnicas e certificações aplicáveis para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis;

9.10.2 Caso não seja suficiente será solicitado à apresentação de amostra física do produto, quando exigidas, possibilitarão a verificação prática de qualidade, resistência, funcionalidade ou compatibilidade com o ambiente hospitalar, assegurando a eficácia dos produtos a serem adquiridos, caso não haja a disponibilização, incorrerá em desclassificação.

9.10.3. Das avaliações/análises acima mencionadas será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

9.10.4 Caso seja necessário apresentar amostra física do produto, o mesmo será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização técnica.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identidade de sócio administrador;
- f) Instrumento de procura, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadarem como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:





11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

* Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

b.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3.2.) Na hipótese de não apresentação do memorial, a Administração reserva-se o direito de encaminhar os cálculos ao setor de contabilidade para elaboração.

b.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

b.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, que comprove (m) a entrega dos produtos ou objetos similares aos exigidos nesta licitação, evidenciando a regular execução dos serviços ou fornecimentos contratados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que será realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

- 15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.





16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.





17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor global será mantido pela contratada.





18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA / DA DETENTORA E DAS PARTES

19.1 A CONTRATANTE, a CONTRATADA, a DETENTORA e as partes deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”.

28. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. Dos requisitos da contratação será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

29. DA GARANTIA

29.1. A Garantia dos Produtos será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





30.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

30.12. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025

Mônica Maria Mendes
Secretaria Municipal de Saúde





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
01	ADIPÔMETRO ANALÓGICO - Especificações técnicas mínimas necessárias: 1. Mostrador analógico tipo relógio de alta precisão para leitura do valor medido; 2. Sensibilidade de 0,1 mm; 3. Com a amplitude de leitura de 0 a 70 mm, no mínimo; 4. Mostrador com marcações em milímetros; 5. Pressão das mandíbulas: 9,8 ou 10,0 g/mm2; 6. Corpo/base em metal, podendo ser com revestimento de pintura epóxi; 7. Caso o produto possua mola, a mesma deve ser de aço;	50	UNIDADE
02	APARELHO DE TREINAMENTO MUSCULAR INSPIRATÓRIO (TMI): Aparelho, com bocal; Clip de nariz e Espaçador; CARACTERÍSTICAS: Bocal: Elastômeros termoplásticos (TPE); Cobertura transparente do cabo: Policarbonato; Punho macio de ajuste: ABS com sobremoldagem de Santoprene; Válvula unidirecional: Silicone 60; Anel de vedação: Borracha nitrílica; Borracha do clipe nasal: Silicone 40; Ponte do clipe nasal: Nylon; Todos os demais componentes: ABS (acrilionitrla-butadieno-estireno). Dimensões aproximadas: 15,5 x 16,5 x 7cm (C x A x L). 9 níveis de cargas ajustáveis manualmente de 3 à 78cmH2O. Intensidade: médio.	20	UNIDADE
03	BALANÇIM PROPRIOCEPTIVO – Balanço para trabalho de propriocepção composto em aço carbono 1020 com pintura epóxi. Revestimento com faixa antiderrapante. Peso máximo suportado: 135 kg. Dimensão: 56x38x38 (CxLxA).	30	UNIDADE
04	BANCO BOLACHÃO – Banco do tipo bolacha. Auxilia o terapeuta a manter postura ergonômica ideal em suas atividades. Produzido em Base madeira compensado tipo exportação 15 mm com acabamento em espuma densidade 33. Material courvim com rodízios em gel. Medidas 40x10 cm (DxA)	10	UNIDADE
05	BANCO TARTARUGA - Banco baixo com rodas, utilizado na reabilitação neurológica. Produzido em madeira maciça tratada, espuma densidade 33, acabamento em courvin e rodízio em gel. Medidas 46x34x40 cm (CxLxA).	10	UNIDADE
06	BENGALA 4 PONTAS – Bengala de 4 pontas de apoio ao chão. Composta em alumínio anodizado. Ajuste de altura em 10 níveis, com mínima de 73 cm e máxima de 96cm.	10	UNIDADE





07	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PROFISSIONAL – Bicicleta para realização de exercícios/ reabilitação. Características aproximadas: Sistema de transmissão: correia. Funções do monitor: Velocidade, RPM, Tempo, Distância, Calorias, Pulso, Body Fat, Scan, Recovery, Sleep, Hora. Dimensões aproximadas: 126,8x64,4x153,3cm. Peso suportado 120 Kg.	05	UNIDADE
08	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL – Bicicleta para realização de exercícios/reabilitação. Características aproximadas: Sistema de transmissão: correia/Funções do monitor: Velocidade, RPM, Tempo, Distância, Calorias, Pulso, Body Fat, Scan, Recovery, Sleep, Hora. Banco anatômico em PU com ajuste de altura. Pedais com cinta de fixação. Peso suportado 120Kg. Peso aproximado produto: 21 Kg. Dimensões aproximada 90x50x131 (CxLxA).	05	UNIDADE
09	BOCAL PEAK FLOW - Bocal descartável para aparelho de peak flow, Diâmetro Externo: 30mm; Diâmetro Interno: 28mm; Comprimento: 65mm Material: plástico resistente à desinfecção.	400	UNIDADE
10	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO - em aço inoxidável; apoio do braço em aço inoxidável revestido em courvin; pedestal de altura regulável; altura mínima: 65 centímetros e máxima de 95 centímetros.	100	UNIDADE
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO - estrutura em alumínio dobrável em duplo X de 22,22 x 1,2mm – Braços removíveis - Assento e encosto em courvin - Rodas com pneus MACIÇOS e freios BILATERAIS- Suporte regulável para os pés - Capacidade de 120 kg. com suporte de soro e bolsa para prontuário. DIMENSÕES MÍNIMAS: Externas: 1,00 x 0,68 x 1,00 m – Internas (Assento): 0,45 x 0,55 x 0,40m	40	UNIDADE
12	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - estrutura em aço carbono dobrável em duplo x, encosto e assento em nylon almofadado de no mínimo 5 cm e com revestimento impermeável, bolso para prontuário, apoio de braço, apoio dos pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas 4 rodas, rodas traseiros mínimo 24 polegadas (antifuro) e aro em termoplástico rígido e sistema quick-release, pneus dianteiro mínimo 6 polegadas (antifuro), protetor de roupa, trava de segurança parte traseira; dimensões mínimas exigidas: largura do assento e encosto: 60cm, profundidade do assento 46 cm, altura do encosto, 45 cm, altura do assento ao chão 50 cm, comprimento 100 cm, largura total aberto 84 cm, largura total da fachada 32 cm, altura do assento ao braço 20 cm, altura total aberta 94 cm, altura do chão ao braço, 70cm, altura do assento ao braço 20 cm, capacidade de carga até 200 kg, suporte para soro. toda cadeira pintada em epóxi na cor preta.	10	UNIDADE
13	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO DE INOX - Características técnicas: construída em aço inox; pintura epóxi; encosto revestido com capa de capota impermeável; assento estofado e em curva; rodas traseiras em nylon, com pneu antifuro de 20"; rodas dianteiras maciças de 6"; rolamentos blindados nas quatro rodas inclusive no eixo reforçados de aço; freios bilaterais; apoio de braço removível; suporte do pedal tipo plataforma fixo regulável na altura. Largura aproximada do assento: 42 centímetros - Largura aproximada da cadeira: 63 centímetros - Peso da cadeira menor	15	UNIDADE





	que 12 kg - Tolerância de peso superior ou igual a 120 kg com balde coletor de resíduos removível mesmo com o paciente sentado.		
14	CICLOERGÔMETRO/MINI-BIKE – Utilizado para exercícios de fortalecimento da parte superior e inferior do corpo. Características: ajuste de intensidade, display que mostra as informações funcionais, leve, dobrável e portátil. Composição: aço e plástico ABS.	20	UNIDADE
15	CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA - Indicado para descontaminação e lavagem dos olhos em caso de contaminação por agentes químicos e partículas em geral. Tubulação e conexões em ferro galvanizado. Regulador de vazão de lava-olhos: Confeccionado em material não ferroso, evitando risco de contaminação do sistema por oxidação e filtro para retenção de partículas. Esguicho lava- olhos: totalmente integrado, com tampas de proteção contra poeira, insetos e agentes químicos que abrem automaticamente ao acionar o lava olhos, permitindo fluxo regular e balanceado para a lavagem dos olhos por igual. Acionamento chuveiro: válvula esfera de 1ª acionada por haste e aço inox com puxador. Acionamento lava-olhos: Acionamento manual através de placa devidamente sinalizada conectada a uma válvula esfera de ½ polegada em aço INOX que fornece o fluxo devidamente regulado em aproximadamente 1 segundo, sendo que o sistema só interrompe o seu funcionamento ao retornar a placa de acionamento a sua posição original. Entrada e saída de água: Entrada ½ bsp/ saída 1ª bsp. Pressão de trabalho e vazão: Recomendação para o melhor desempenho 3kgf/cm ² . Vazão mínima 1,5 L/min lava olhos e 75L/min. chuveiro. Bacia e Crivo: Confeccionada em plástico ABS de alta resistência, com tratamento UV. Diâmetro 290cm. Fixação: O chuveiro e lava-olhos é fixado no chão por meio de uma flange em ferro galvanizado e parafusos. Dimensões (LAP) 210x30x52 cm. Embalagem (LAP) 120x36x16 cm	15	UNIDADE
16	DINAMÔMETRO DE PREENSÃO PALMAR DIGITAL - Dimensão aproximadamente: 215 x 90 x 45mm (C x A x L). Capacidade de medição: 5Kgf / 176,40 Lbf / 49,03 Newton. Peso aproximado: 600g. Composto por Display de cristal líquido (LCD), 2 pilhas AAA, material plástico resistente à desinfecção.	30	UNIDADE
17	DISPOSITIVO PARA EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS , com PEP, válvula magnética vibratória e resistência expiratória gradativa ajustável até 20 cmH2O, com bucal para fluxo expiratório <=15 l/min. Composto por: Bucal; Corpo (válvula magnética vibratória); Válvula inspiratória unidirecional; Anel de graduação de resistência expiratória (5 níveis).	10	UNIDADE
18	DIVÃ CLÍNICO/TABLADO - Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Material da estrutura: madeira, comprimento: 1,80 m, largura: 1,30 m, altura: 0,50 m, material estofamento: com espuma d33, revestimento: revestido em courvin, característica adicional: tipo tablado cor: preto.	10	UNIDADE
19	ESCADA AUXILIAR MADEIRA 2 DEGRAUS – Escada em material 100 % MDF com 2 degraus. Possui fitas antiderrapantes. Peso suportado: 140 Kg. Dimensões: 45,8x42x31,9 cm (PxLxA).	10	UNIDADE
20	ESCADA DE CANTO - Escada em L com 4 degraus de canto, com rampa e corrimão, estrutura em madeira padrão marfim, especificação: piso antiderrapante na rampa; lixa antiderrapante nos degraus; corrimão para adultos e crianças; revestimento emborrachado para maior estabilidade e segurança ao usuário e previne quedas;	10	UNIDADE





	medidas aproximadas: comprimento da rampa até o topo: 2,16 m; comprimento dos degraus até o topo: 1,36 m; altura dos corrimões: 1,30 m; largura do espaço livre para caminhar: 0,78 m		
21	ESCADA PARA AGILIDADE - Escada para treinamento de agilidade. Comprimento: 4 metros. Com 8 degraus e largura de 47 cm entre degraus. Composta por material polietileno de alta densidade e PVC.	10	UNIDADE
22	ESCADA PARA MACA - Escada com 2 degraus. Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Material de confecção: aço inoxidável	50	UNIDADE
23	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO E OBESO - resistente a queda. Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por: manômetro resistente a quedas, pode ter uma queda de até 76 centímetros, não quebra e perde a calibração), com escala circular de 0 A 300 mmHg, com divisão de escala 2 mmHg, com marcação indelével. precisão de leitura de mais ou menos 3 mmHg. Possui engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira, com ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável, resistente a queda, braçadeira adulto em nylon com fechamento em velcro super-resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade, diâmetro de 30 a 34 centímetros. Manguito e pêra em PVC, com tubo duplo, válvula de deflação de alta qualidade, com precisão de ar, com regulagem fina, com microfiltro.	100	UNIDADE
24	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL - resistente a queda. Esfigmomanômetro aneróide, livre de mercúrio, composto por: manômetro resistente a quedas, pode ter uma queda de até 76 cm, não quebra e perde a calibração), com escala circular de 0 A 300 mmHg, com divisão de escala 2 mmHg, com marcação indelével. precisão de leitura de mais ou menos 3 mmHg. Possui engate de aço inox para fixar o manômetro a braçadeira, com ponteiro de alta qualidade, calibrado, durável, resistente a queda, braçadeira adulto em nylon com fechamento em velcro super-resistente, antialérgico, impermeável, de alta resistência e durabilidade, diâmetro de 13 a 16 centímetros. Manguito e pêra em PVC, com tubo duplo, válvula de deflação de alta qualidade, com precisão de ar, com regulagem fina, com microfiltro.	50	UNIDADE
25	ESPALDAR/ BARRA DE LING – Espaldar ideal para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação. Dimensão 86x34x240 cm (CxLxA). Peso 18 Kg. Característica: constituída em madeira envernizada ao natural. Dotada de 11 barras horizontais com distância de 17 cm entre elas	10	UNIDADE
26	ESTADIÔMETRO PARA PAREDE - Características - Base e Peças em ABS leve e altamente resistível; equipamento destinado à medição de pessoas, fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Equipamento específico para fixação em parede. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte.	20	UNIDADE





27	ESTETOSCÓPIO ADULTO - estetoscópio adulto clínico para pacientes adultos, produzido em alumínio anodilizado, com hastas ajustáveis para obter a tensão desejada, que permite ajuste em 15° e melhor ergonomia. Deve possuir olivas em silicone macias e anatômicas, anel não frio que proporciona conforto térmico ao paciente. Tubo em Y de PVC com comprimento de 78 centímetros. Kit sobressalente que acompanham o produto: 01 pares de olivas macias, 01 identificador de propriedade, 01 diafragma.	100	UNIDADE
28	ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - Equipamento utilizado para realizar a terapia de disfunções neuromusculares por meio da aplicação de corrente elétrica (estimulação elétrica), que pode ser cutânea, anal, vaginal. Equipamento digital, microprocessado com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes TENS, FES, Corrente Russa e Aussie. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	10	UNIDADE
29	EXERCITADOR MUSCULAR BORBOLETA – exercitador muscular borboleta adutora. Material: Aço, Polipropileno e Espuma. Dimensão aproximada: 12 c/ largura parte espuma 12cm/ comprimento de cada lado 21cm / comprimento total: 45 cm.	10	UNIDADE
30	EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS – Indicado para treino de força muscular, flexibilidade e coordenação motora de dedo individualmente ou em conjunto. Construído em plástico de alta resistência. Dimensões 23x14x3 (CxLxA). Resistência LEVE	10	UNIDADE
31	EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS – Indicado para treino de força muscular, flexibilidade e coordenação motora de dedo individualmente ou em conjunto. Construído em plástico de alta resistência. Dimensões 23x14x3 (CxLxA). Resistência MÉDIA	10	UNIDADE
32	EXERCITADOR TIPO HAND GRIP PARA MÃOS E DEDOS – Indicado para treino de força muscular, flexibilidade e coordenação motora de mãos e dedos. Construído em aço e plástico de alta resistência - Polipropileno. Ambidestro. Ajustável. Tipo hand grip. Possui 4 níveis de resistência. Ajuste de força entre 10 kg a 40 kg,	10	UNIDADE
33	FILTRO PARA APARELHO DE TREINO RESPIRATÓRIO - Permite o uso múltiplo dos exercitadores respiratórios; Possui tela antibacteriana. Uso individual e único; possui sistema de filtragem eletrostática de alto desempenho, Material: Plástico	400	UNIDADE
34	KIT MANOVACUÔMETRO – Analógico. Produto Não estéril - uso único. Diâmetro de 15mm. Composição: 100%. Polipropileno.	10	UNIDADE
35	LÂMPADA INFRAVERMELHO - Lâmpada para equipamento de Infravermelho; potência 150W voltagem:110V Base: E27; Material do bulbo: vidro duro; Acabamento do bulbo: vermelho; Aplicação principal: Infravermelho na saúde; Lâmpada para uso terapêutico.	20	UNIDADE





36	LANTERNA DE CABEÇA PROFISSIONAL COM AJUSTE DE FOCO E BATERIA RECARREGÁVEL - Lanterna de cabeça profissional, com corpo confeccionado em material resistente e leve, anatômico, com sistema de fixação por tiras elásticas ajustáveis, permitindo encaixe confortável e seguro na cabeça do usuário. Deve possuir: Ajuste de foco (zoom) para variação entre feixe aberto e concentrado; Lâmpada de LED de alta potência, com luminosidade mínima de 200 lúmens; Funções de iluminação: alta, baixa e intermitente (strobo); Ângulo de inclinação regulável para direcionamento do feixe de luz; Bateria interna recarregável (via cabo USB ou carregador bivolt), com autonomia mínima de 4 horas em uso contínuo; Indicador de carga; Resistência a respingos de água (IPX4 ou superior); Peso máximo de 200g para garantir conforto no uso prolongado.	100	UNIDADE
37	MÁQUINA DA TOSSE – Itens: Cough Assist (sem bateria); Cartão SD; Circuito grande do paciente 1,8 m; Bolsa para transporte; Cabo de alimentação; Filtro de Ar; Retentor de circuito. Fluxo de inalação típica: 0 a 70 cm H ₂ O, em incrementos de 10 a 5 s, em incrementos de 0.1s. Fluxo de expiração típico: 0 a -70 cm H ₂ O, em incrementos de 1 cm H ₂ S 0 a 5 s passo de 0.1s. Medidas aproximadas: 23.1 cm x 29.2 cm x 19 cm (A x L x C); Peso aproximado: 3,8 kg (4,3 kg, com bateria) Voltagem: 100 V - 240 V (Bivolt)	05	UNIDADE
38	MASSAGEADOR ELÉTRICO PORTÁTIL - Massageador elétrico do tipo pistola, automático, portátil, leve, sem fio. Utilizado para realizar massagens de relaxamento muscular e liberação miofascial. Possui 6 ponteiras intercambiáveis, Bateria de lítio recarregável, display de LED, 20 níveis de intensidade. Potência 80 Hz. Dimensões (C x L x A)23.0 x 10.0 x 33.0 cm.	15	UNIDADE
39	MONOXÍMETRO - Especificações: - Faixa de concentração: 0-100 ppm ; - Display: LCD com incrementos de 1 ppm ; - Princípio de detecção: Sensor eletroquímico ; - Precisão (repetibilidade das leituras): ±2%; - Interferência cruzada de H: <10%; - Alimentação: - 2 pilhas AA (LRB ou equivalentes) - Ou célula de lítio CR2003 (Sv); - Tempo de resposta: Tipicamente <30 segundos para 90% da escala total; - Faixa de temperatura de operação: 0-40°C (armazenamento/transporte 0-50°C); - Umidade de operação: 10-90% (armazenamento/transporte 0-95%) sem condensação; - Pressão de operação/armazenamento/transporte: 800-1200 mbar; - Sensibilidade do sensor: 1 ppm ; - Dimensões: Aproximadamente 45 x 75 x 120 mm; - Peso: Aproximadamente 200g (incluindo baterias); - Construção do monitor: Corpo em mistura de Polissacarídeo/RBS com sobremolde elastomérico; Peça D: Polipropileno.	10	UNIDADE
40	OTOSCÓPIO - Otoscópio (fibra óptica) ideal para exames do ouvido externo e para exames gerais não invasivos, ampliando as estruturas facilitando a visualização. Características: Deverá possuir cabeça em ABS resistente a impactos; Deverá possuir conexão para pêra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; Com lente giratória com aumento de no mínimo 3x para imagens nítidas, e sem distorção; Para ser usado com espéculos de ouvido reutilizáveis nos tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa; Com cabo de metal com revestimento termoplástico, Alimentação com 02 baterias tipo AA (inclusas) e clipe de bolso; Deverá possuir transmissão de luz por fibra óptica; Lâmpada Xenon Halógena de 2.5v, de longa duração. . Itens inclusos: 05 espéculos reusáveis 2,5mm; 05 espéculos reusáveis 4,0mm; Estojo espumado para acondicionamento. Pelo menos 01 lâmpada reserva.	100	UNIDADE
41	OXÍMETRO ADULTO PORTÁTIL - Visor em tecnologia OLED, Informa saturação (SpO ₂) e frequência cardíaca, Curva Pletismográfica, Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento, Material: plástico e componentes	400	UNIDADE





	eletrônicos. Sp02 variação de tela: 0-99%; Sp02 faixa medição: 70-99%; Spo2 precisão: 70-99% - ± 3% / 0-69% - não definido; Spo2 resolução: 1%; - fc variação de tela: 0-254 bpm; Fc faixa medição: 30-235 bpm; Fc precisão: 30-99bpm:± 2bpm/100-235bpm:± 2%; Fc resolução: 1 bpm; Energia necessária: 2 pilhas alcalinas AAA 1.5v; Consumo de energia: 30ma; Vida útil da bateria: podem ser usadas continuamente por 30hrs; Aproximadamente Comprimento: 60 / largura: 30 /altura: 30; Peso: 100g (incluindo as duas baterias AAA). INCLUSOS: 01 Oxímetro digital, 01 Manual do OximetrO, 02 Pilhas AAA.		
42	OXÍMETRO PEDIÁTRICO PORTÁTIL – Dimensões aproximadas: 10 cm x 10 cm (A x L) Peso: 100g; indicado para dedos a partir de 7mm de largura; visor em tecnologia OLED, melhor visualização em qualquer condição de luminosidade; Informa Saturação (SpO2) e Frequência Cardíaca; Curva Pletismográfica. Conteúdo da embalagem: 01 Oxímetro de pulso, 01 Manual de instruções, 01 Cordão de transporte e 02 Pilhas alcalinas AAA.	100	UNIDADE
43	PAPAGAIO DE INOX 1 LITRO - Recurso utilizado pelo paciente masculino acamado ou com dificuldades locomotoras, em situações adversas, para coleta de urina. Confeccionado em aço inoxidável.	30	UNIDADE
44	PEAK FLOW – medidor de pico de fluxo expiratório para uso adulto, composto por Bocal de Plástico; Barra interna de Aço Inoxidável; Comprimento de 195 mm com o bocal; Diâmetro (corpo): 44 mm; Peso: 85 g; Válvula unidireccional de Silicone. Acompanha fitas coloridas para demarcação das zonas de controle. Material resistente à desinfecção.	50	UNIDADE
45	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX - tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor preta, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m.	120	UNIDADE
46	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO - digital, para medição de temperatura corporal via sensor de infravermelho sem contato. Características: Com sensor sonoro de distância adequada, visor de LCD com iluminação, tempo de leitura da temperatura de no máximo 3 segundos, alimentação: no máximo 2 pilhas do tipo AA ou AAA, indicador de carga baixa, faixa de medição mínima entre 32 e 40 graus Celsius, com resolução de 0,1 graus, desligamento automático e alerta de febre; certificado de calibração com rastreabilidade RBC/Inmetro com validade de 01 (um) ano e afixado no aparelho de modo visível. Pontos de calibração: 2 (padrão de mercado)	300	UNIDADE
47	TERMÔMETRO ESPETO À PROVA D'ÁGUA DE ALTA EXATIDÃO Faixa de medição: -50 a 200°C; Resolução: 0.1°C; Exatidão: ±0,5°C (de -10 a 100°C) b±1,5°C (restante da faixa); Haste: 75 mm (comprimento) x 3.5 mm (diâmetro); Dimensões (LxAxP): 30 x 181 x 18mm; Temperatura de operação: 0 a 50°C (ambiente); Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação); Grau de proteção: IP67 (à prova d'água); Alimentação: 3V (1 pilha CR2032); Funções adicionais: - Seleção °C / °F; - Registro de Máxima / Mínima; - Função Hold.	20	UNIDADE





48	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA SUPERFÍCIES. Para Medir Com Precisão E Segurança As Temperaturas De Superfície De Objetos Quentes, Perigosos, Movel Ou De Difícil Alcance, Sem Contato. Com Funções Max, Min, Diff E Avg Que Exibem Valores Instantaneamente Com Hi/Lo Alarm, Hold E Luz De Fundo Com Dois Níveis De Brilho. Medição Expandida Alcance De Até 1100°F (600°C), Registro De Dados Até 20 Registros, Incluindo Data, Hora, Emissividade, E Os Dados De Temperatura. Acessório Sonda Incluído Para Duplo Contato E Medições De Temperatura Sem Contato. Faixa De Temperatura: -32 A 600°C (-25°F A 1100) Resolução: 0,1 °C (0,1°F) Precisão: <0°C (32°F): ± [1°C (2°F) + 0,1%/1°C(F)]; ≥0°C (32°F): ±1% Da Leitura Ou ±1°C (±2°F), O Que For Maior Repetibilidade: ±0,5% Ou ≤ ± 1°C (±2°F), O Que For Maior Emissividade: Digitalmente Ajustável 0,10 - 1,00 Por 0,01 Resolução Óptica: 30:1 (Distância De Tamanho De Ponto) Resposta Espectral: 8-14μm Tempo De Resposta: ≤500ms (95% Da Leitura) Digite Kt/C Faixa De Temperatura De Entrada: -270°a 1372°C (-454 A 2501°F) Resolução: 0,1°C (0,1°F) Precisão: -270 A -40°C (-454 A -40°F): ±[1°C(2°F) + 0,2%/1°C(F)]; -40 A 1372°C (-40°F A 2501): ±1% De Leitura Ou ±1°C(±2°F), O Que For Maior Digite K Fio Probe Faixa De Temperatura: -40 A 260°C (-40 A 500°F) Precisão: ±1,1°C (2,0°F).	20	UNIDADE
49	TRENA ANTROPOMÉTRICA – com escala em centímetros e polegadas, nos dois lados da fita, com 2 m; própria para medição de circunferências; cálculo do IMC e indicação do risco; indica visualmente a medida da circunferência abdominal e o grau do risco; dispositivo na fita, em sua extremidade, para fixação na própria fita; retração automática; resolução em Milímetros; caixa confeccionada em plástico ABS; fita em fibra de vidro, maleável e inelástica; tamanho da trena: 07 cm de diâmetro x 2,5cm de altura (aprox.); tamanho da fita: 1,8 x 200 cm (aprox.); peso: 80g, ou similar.	150	UNIDADE
50	VUP - Válvula Unidirecional com PEEP com ajuste de PEEP de 0 a 20 cm H ₂ O. Sem risco de reinalação. Sem risco de fechamento da via expiratória (situação comum nas válvulas do tipo duckbill). Mecanismo: Mola, Válvula de Segurança: 40 cmH ₂ O, Ajuste de PEEP: 0 a 20 cmH ₂ O, Dimensões aproximadamente: 93,5 mm x 95,5 mm x 35,0 m. Peso aproximadamente: 66 g.	40	UNIDADE
51	COMADRE TIPO PÁ INOX – em aço inoxidável; capacidade 3500 ml; medida 40x30 cm.	30	UNIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/12/2025 15:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p978610437306d>



1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.2.1. O detentor da Ata será responsável pela instalação completa dos equipamentos que necessitam de instalação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as condições estabelecidas pela Administração;

1.2.2. A instalação deverá ser realizada por profissionais habilitados, garantindo a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos;

1.2.3. Os itens nº 05 (Bicicleta Ergométrica Horizontal Profissional), 06 (Bicicleta Ergométrica Vertical Profissional), 13 (Chuveiro Lava-Olhos de Emergência), 20 (Estimulador Neuromuscular) e 29 (Máquina da Tosse) deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a execução da instalação, montagem, fixação, calibração e testes necessários, bem como a disponibilização de manual e treinamento básico para os servidores designados. Quaisquer custos relacionados à instalação correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem ônus para a Administração.

1.2.4. Todos os demais itens, não demandam instalação técnica por parte do fornecedor, sendo suficiente a entrega no local de destino. Quando aplicável, o fornecedor deverá fornecer treinamento básico para utilização e/ou orientações de operação e manutenção, sem necessidade de serviços adicionais de montagem ou calibração.



1.2.5. O detentor da Ata deverá fornecer treinamento técnico-operacional aos servidores designados, abrangendo utilização, manuseio, higienização e manutenção preventiva dos equipamentos;

1.2.6. O treinamento deverá ser prestado sem custo para a Administração, em data previamente acordada;

1.2.7. Deverão ser disponibilizados materiais de apoio ou manuais em língua portuguesa;

1.2.8. A realização do treinamento para os equipamentos que assim o exigem, referente aos itens: nº 05 (Bicicleta Ergométrica Horizontal Profissional), 06 (Bicicleta Ergométrica Vertical Profissional), 13 (Chuveiro Lava-Olhos de Emergência), 20 (Estadiômetro para Parede), 23 (Estimulador Neuromuscular), 31 (Lâmpada Infravermelho), 33 (Máquina da Tosse – Cough Assist), 34 (Massageador Elétrico Portátil), 35 (Monoxímetro), 36 (Otoscópio), 37 (Oxímetro Adulto Portátil), 38 (Oxímetro Pediátrico Portátil), 51 (Termômetro Clínico Infravermelho), 52 (Termômetro Espeto à Prova d'Água) e 53 (Termômetro Infravermelho para Superfícies);

1.2.9. Será condição indispensável para a aceitação definitiva dos mesmos pela Administração;

1.2.10. O fornecedor deverá ministrar o treinamento aos servidores designados, abordando o manuseio correto, ajustes iniciais, calibração, interpretação de resultados e medidas de segurança, garantindo a plena operação e utilização adequada dos equipamentos. Todos os custos relacionados ao treinamento correrão por conta exclusiva do fornecedor, sem ônus para a Administração.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.3. O eventual contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida de 1 (um) ano em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.3.1. A possibilidade de prorrogação da vigência do contrato se dá, considerando que o município encontra-se em constante expansão e crescimento populacional, havendo projetos para construção de novas unidades de saúde com a finalidade de atender os vazios assistenciais, fortalecer o SUS e melhor atender a população. Ressalta-se ainda que a renovação contempla não apenas a manutenção da vigência, mas também o quantitativo do contrato, garantindo que os recursos previstos sejam suficientes para atender às demandas atuais e futuras, acompanhando o desenvolvimento e as necessidades crescentes da rede municipal de saúde.

2.4. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável.

2.5. Caso haja necessidade de um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a empresa vencedora deverá apresentar uma justificativa formal à Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Após análise da justificativa, se pertinente, poderá ser concedida a prorrogação do prazo, levando em conta o caso concreto.

2.7. A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido para fornecimento dos materiais e equipamentos, mediante a devida comprovação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

2.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

2.9. Em caso de defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência a substituição se dará por objeto/equipamento novo.

2.10. Caso o prazo de 30 (trinta) dias corridos termine em um sábado, domingo ou feriado, o prazo findará no dia útil





sequente.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h30min. Telefone 35 3449-4307.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

4.1- Os equipamentos deverão ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com os requisitos legais atuais para dispositivos médicos, conforme RDC nº 751/2022. Essa exigência aplica-se aos itens 01, 02, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 26, 27, 28, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 46, 50., os quais se enquadram como dispositivos médicos e, portanto, devem atender integralmente aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos pela referida norma.

4.1.1- Justifica-se tal exigência, uma vez que os equipamentos e materiais para a área da saúde devem ser regulados sanitariamente, e o registro na ANVISA atesta a autorização para comercialização no Brasil e a adequação às normas vigentes. Qualquer empresa privada que forneça produtos ou serviços sujeitos à regulação, fiscalização ou inspeção sanitária pela ANVISA e/ou pelas Vigilâncias Sanitárias Estaduais ou Municipais deve cadastrar-se e comprovar, por meio do registro ou notificação sanitária, que o produto está apto para a comercialização no país.

4.1.2- Para aqueles equipamentos que não exigem registro sanitário, deverá ser apresentada documentação compatível que comprove a sua dispensa ou exclusão do registro, de modo a justificar a ausência de registro e garantir a rastreabilidade e a segurança técnica.

4.2- Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a garantia, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

4.3- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

4.4- Os equipamentos deverão ser entregues com o Manual Técnico em português e com garantia de fabricação de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

4.5- O gestor/fiscal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente mediante atestação.

4.6- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da DETENTORA.

4.7- O produto deverá apresentar conformidade com as normativas vigentes, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
599	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente





643	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.1601000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENC IA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNC IA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.1601000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.2621000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNC IA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.3449052000 000000000.1501000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.1621000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.2621000000	Equipamentos e material permanente





6. DA JUSTIFICATIVA

Esses materiais e equipamentos são indispensáveis para garantir o cumprimento da política de estruturação dos serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os objetivos e estratégias das políticas nacionais e estaduais estruturantes do SUS. A aquisição visa suprir a demanda do Município, assegurando a qualidade, a segurança e a eficácia do atendimento prestado aos pacientes.

No ano de 2025 será inaugurada a UPA São João, cuja construção tem por finalidade substituir a atual unidade localizada na Travessa Uberlândia, a qual se encontra em condições inadequadas e insuficientes para o atendimento de urgência e emergência do bairro. A nova unidade será instalada no bairro mais populoso do Município, garantindo à população o acesso a serviços de saúde de qualidade, integrados à Atenção Básica, ao SAMU 192, à Atenção Domiciliar, à Atenção Hospitalar, bem como aos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico. A UPA contará com equipes multiprofissionais qualificadas, atuando 24 horas por dia, em todos os dias da semana.

Encontra-se em andamento a ampliação da Policlínica Municipal, que tem como meta expandir a oferta de consultas especializadas e exames, potencializando o cuidado e fortalecendo a atenção à saúde de forma humanizada e resolutiva.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) São Camilo e Morumbi aguardam aprovação do Estado de Minas Gerais para início das obras. A construção dessas unidades integra o plano estratégico de ampliar o acesso à atenção básica de forma inclusiva e equitativa, evitando grandes deslocamentos da população. Atualmente, o bairro São Camilo não possui UBS própria, obrigando os moradores a buscarem atendimento em outras regiões. Já a UBS Morumbi funciona em imóvel locado, com consultórios adaptados que não atendem plenamente aos padrões sanitários e de segurança exigidos.

Além disso, o Município projeta a construção de um Hospital de Pequeno Porte e a reestruturação das unidades existentes, especialmente aquelas com equipamentos e materiais defasados ou sucateados, situação que compromete a qualidade da assistência e representa risco à segurança dos pacientes.

No mesmo sentido, o Município tem como meta reestruturar e ampliar o serviço especializado de fisioterapia, com o propósito de garantir atendimento integral e contínuo a toda a população. Essa ampliação permitirá aumentar a capacidade de atendimento, reduzir filas de espera e oferecer tratamentos mais modernos e eficazes aos pacientes em processo de reabilitação. A iniciativa visa fortalecer a rede de atenção à saúde, promovendo a recuperação funcional e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

Diante do exposto, torna-se imperiosa a aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares para a estruturação dos novos serviços e a modernização dos já existentes. O objetivo é garantir que todas as unidades estejam devidamente aparelhadas com equipamentos adequados, de qualidade e tecnologicamente atualizados, assegurando conformidade com o perfil de cada estabelecimento de saúde e atendimento integral às necessidades dos usuários.

Com tais investimentos, o Município reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da rede de saúde, promovendo uma assistência mais qualificada, segura, equânime e integral a todos os usuários do SUS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da DETENTORA em relação aos produtos objeto desta contratação;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução da licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Cumprir, durante a vigência da Ata, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas





específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8.2. Entregar os produtos objeto da licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata.

8.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da licitação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da DETENTORA efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Termo de Referência.

8.7. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

8.8. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

8.9. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento do objeto. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =





0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

I. GESTOR DA ATA TITULAR:
KAREN EDUARDA PEREIRA CRUZ – MATRÍCULA: 23.335-03
II. GESTOR DA ATA SUPLENTE:
LEANDRO GONÇALVES – MATRÍCULA: 19.651-6
II. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:
ANA HELOISA RODRIGUES SILVA – MATRÍCULA: 21.979-02
II. I. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:
ISAÍAS ARANTES DA SILVA – MATRÍCULA: 20.190-03
III. FISCAL TÉCNICO DA ATA TITULAR:
GIANCARLO RIBEIRO DA SILVA – MATRÍCULA: 16.241-1
III. I. FISCAL TÉCNICO DA ATA SUPLENTE:
GISLAINE PARREIRA BRIANEZI – MATRÍCULA 14.015-01

11.7.1 - JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS COMISSIONADOS

Em atendimento à orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que recomenda a designação preferencial de





servidores efetivos para a função de fiscalização contratual, cumpre esclarecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura administrativa conta com número reduzido de servidores efetivos disponíveis e com perfil técnico específico para desempenhar a função de fiscalização.

Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento rigoroso da execução dos contratos, bem como a ausência de servidores efetivos em quantidade suficiente para atender a essa demanda, justifica-se a designação de servidores ocupantes de cargos em comissão para exercerem as funções de fiscal e gestor contratual.

Ressalta-se que os servidores comissionados designados possuem capacitação técnica, conhecimento prático e expertise nas rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, estando plenamente aptos a desempenhar a fiscalização com rigor, eficiência e zelo. Dessa forma, asseguram o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, a presente designação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos legais para a atuação de servidores comissionados na fiscalização contratual, desde que devidamente fundamentada, como ora se demonstra.

11.7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.7.2.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.2.2. O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.2.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.2.6. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.7.3.1 O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.7.4. GESTOR DA ATA

11.7.4.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.4.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.4.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no





relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.4.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.4.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.4.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de ata de registro de preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

12. DA MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda de acordo com o inciso XLI do mesmo dispositivo, a modalidade de licitação denominada pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo o critério de julgamento ser o de menor preço ou maior desconto, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa Seuges/ME nº 65/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo legal no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Conforme análise dos decretos regulamentadores do registro de preços, como o Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 5.773/2023, bem como das doutrinas mais consolidadas, o art. 3º do Decreto Municipal estabelece as hipóteses em que o registro de preços é cabível:

Art. 3º – O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objetivo da adoção do Sistema de Registro de Preços neste procedimento licitatório é formalizar a Ata de Registro de Preços, evitando a necessidade de novos processos licitatórios para a contratação do mesmo material ou equipamentos. O SRP pode ser utilizado tanto para aquisição de bens e produtos quanto para contratação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, como contratações frequentes, entregas parceladas, serviços remunerados por unidade ou regime de tarefa, atendimento a múltiplos órgãos ou impossibilidade de definição prévia do quantitativo.

No caso em questão, tratam-se da aquisição de materiais e equipamentos para o tratamento e reabilitação de pacientes da rede municipal de saúde. Considerando a impossibilidade de especificar previamente a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do Registro de Preços, com base no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.773/2023.

A escolha pelo SRP também se justifica pelos princípios da eficiência e economicidade, pois proporciona vantagens à Administração, como: simplificação dos procedimentos de contratação; redução do número de licitações; ampliação da competitividade e participação de pequenas e médias empresas; otimização de recursos públicos, registrando preços para execução conforme necessidade; diminuição da burocracia, garantindo agilidade na contratação de materiais e serviços.

Considerando que o objeto da licitação se enquadra como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, e conforme dispõe o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, a modalidade escolhida para a realização deste certame é o **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.





13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do Tribunal de Conta da União (TCU).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o ato de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

14.1.9. Fraudar Licitação;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar nos casos previstos em lei, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de equipamentos cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

16.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que o fornecimento dos itens seja feito, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

17. DA GARANTIA

17.1 O DETENTOR DA ATA deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e no Código de Processo Civil.

17.2 O objeto a ser entregue deverá ser fabricado em conformidade com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

17.4 O DETENTOR DA ATA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo;

17.4.1. Essa garantia deverá abranger quaisquer defeitos de fabricação e falhas de desempenho, desde que os equipamentos sejam submetidos a uso adequado e conservação normal, sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas pelo fabricante.

17.5 – Da Garantia do Fabricante

17.5.1 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados da garantia original do fabricante;

17.5.2 Essa garantia deverá cobrir, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de desempenho, quando submetidos a uso adequado e às condições normais de conservação;

17.5.3 O prazo da garantia do fabricante, quando superior à garantia mínima exigida neste Termo de Referência, deverá ser integralmente repassado à Administração, sem qualquer ônus adicional;

17.5.4 A existência da garantia do fabricante não exime o DETENTOR DA ATA de suas responsabilidades, devendo este adotar todas as providências necessárias para assegurar à Administração o pleno exercício dos direitos garantidos.

18 - DAS AMOSTRAS/CÁTALOGOS

18.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo com a identificação e especificações técnicas do produto OFERTADO, logo depois de encerrada a fase de lances, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, que permitirão à Administração conhecer detalhadamente as características dos produtos ofertados, incluindo dimensões, funcionalidades, composições, normas técnicas e certificações aplicáveis para serem avaliadas pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis;





18.2 Caso não seja suficiente será solicitado à apresentação de amostra física do produto, quando exigidas, possibilitarão a verificação prática de qualidade, resistência, funcionalidade ou compatibilidade com o ambiente hospitalar, assegurando a eficácia dos produtos a serem adquiridos, caso não haja a disponibilização, incorrerá em desclassificação.

18.3. Das avaliações/análises acima mencionadas será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

18.4 Caso seja necessário apresentar amostra física do produto, o mesmo será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização técnica.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

b.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

b.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

b.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização





para esta data através de índices oficiais.

20. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos para tratamento e reabilitação de pacientes da rede municipal de saúde, com foco no tratamento de pacientes.

A medida busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo infraestrutura adequada, suporte técnico compatíveis com as necessidades assistenciais das unidades de saúde.

A solução proposta contempla de forma integrada:

O fornecimento de equipamentos que possibilitem atendimento, proporcionando conforto, segurança e eficiência no cuidado ao paciente.

A disponibilização desses equipamentos assegurará a execução das rotinas clínicas e terapêuticas de maneira segura, padronizada e conforme os protocolos técnicos de saúde.

Dessa forma, a aquisição representa uma solução única e completa para atender às necessidades identificadas, com impacto direto na melhoria da capacidade operacional da rede municipal de saúde, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de atenção integral à saúde da população.

Essa escolha está fundamentada nos princípios de economicidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que:

Economicidade: O processo licitatório possibilitará uma ampla concorrência e a obtenção de preços mais competitivos, custos competitivos para o município.

Eficiência: A consolidação dos itens em um único processo garante maior celeridade no atendimento às necessidades operacionais da rede pública de saúde.

Com essa solução, o município de Pouso Alegre garante a aquisição de materiais e equipamentos adequados às suas demandas, com redução de custos e otimização dos processos operacionais. Promove a preservação da saúde pública, o atendimento eficiente da população e a sustentabilidade financeira do município, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e vantajosa.



Pouso Alegre, 22 de setembro de 2025.



Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

DETENTORA:

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela(s) **Secretaria Municipal de Saúde, Mônica Maria Mendes**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 100/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX,, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº XXXX, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Com relação às especificações técnicas dos itens, fica estabelecido que será admitida uma variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, em relação aos parâmetros descritos neste Termo de Referência. Tal flexibilização tem como finalidade evitar restrições indevidas à competitividade, garantindo a ampla participação de fornecedores e assegurando que produtos equivalentes, desde que atendam às necessidades funcionais e de desempenho requeridas pela Administração, sejam considerados aceitáveis.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes o(s) seguintes órgão(s):

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.





3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO AO CONSÓRCIO

6.1. Não será admitida a participação de consórcio de empresas por se tratar de aquisição de equipamentos cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de mais de uma empresa, a fim de se atender a fiel, correta e imediata execução do objeto desta contratação.

6.2. A não formação de consórcio visa facilitar o gerenciamento administrativo e financeiro dos contratos e sua saúde econômica, na análise das empresas vencedoras do certame, de forma a colaborar para que o fornecimento dos itens seja feito, conforme critérios estipulados por esse processo, e consecutivamente, criar maior competitividade, visando economia ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreativáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de





reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
599	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
644	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMÁRIA -	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente





	TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023			
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.26210000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 000000000.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 000000000.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.3449052000 000000000.15010000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 000000000.26210000000	Equipamentos e material permanente

Pouso Alegre, xx de xxxx de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretaria Municipal de Saúde

XXX
DETENTORA





**ANEXO III
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx /2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde, Mônica Maria Mendes** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeado pela Portaria nº , de , publicada em, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicada em, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 100/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução da ata de registro de preço correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	Descrição
599	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
600	FORTALECER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE - INVESTIMENTOS	FEDERAL	02.011.000.0010.0122.0002.1104.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
642	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
643	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 000000000.16010000000	Equipamentos e material permanente





644	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 00000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
645	FORTALECER O ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1133.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1238	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA - TRANSPOSICAO/TRANSFERENCIA - LEI ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1199.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
650	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0301.0002.1897.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
699	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 00000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
700	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 00000000.16010000000	Equipamentos e material permanente
701	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 00000000.16010003110	Equipamentos e material permanente
702	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1370	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 00000000.26210000000	Equipamentos e material permanente
1379	FORTALECER ATENCAO ESPECIALIZADA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0002.1116.3449052000 00000000.26210007001	Equipamentos e material permanente
720	FORTALECER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA - LC ESTADUAL 171/2023 C/C LC 172/2023	ESTADUAL	02.011.000.0010.0302.0003.1896.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
775	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 00000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
776	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1424	FORTALECER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0303.0002.1112.3449052000 00000000.25000001002	Equipamentos e material permanente
1246	FORTALECER A VIGILANCIA SANITARIA - INVESTIMENTOS	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0304.0002.1192.3449052000 00000000.15010000000	Equipamentos e material permanente
819	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 00000000.15000001002	Equipamentos e material permanente
820	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 00000000.16210000000	Equipamentos e material permanente
1323	FORTALECER A VIGILANCIA EM SAUDE	ESTADUAL	02.011.000.0010.0305.0002.1105.3449052000 00000000.26210000000	Equipamentos e material permanente





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida de 1 (um) ano em conformidade com as disposições nela contidas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

3.1.1. A possibilidade de prorrogação da vigência do contrato se dá, considerando que o município se encontra em constante expansão e crescimento populacional, havendo projetos para construção de novas unidades de saúde com a finalidade de atender os vazios assistenciais, fortalecer o SUS e melhor atender a população. Ressalta-se ainda que a renovação contempla não apenas a manutenção da vigência, mas também o quantitativo do contrato, garantindo que os recursos previstos sejam suficientes para atender às demandas atuais e futuras, acompanhando o desenvolvimento e as necessidades crescentes da rede municipal de saúde.

3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável.

3.3. Caso haja necessidade de um prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, a empresa vencedora deverá apresentar uma justificativa formal à Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Após análise da justificativa, se pertinente, poderá ser concedida a prorrogação do prazo, levando em conta o caso concreto.

3.5. A DETENTORA deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido para fornecimento dos materiais e equipamentos, mediante a devida comprovação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

3.6. O ORGÃO GERENCIADOR não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as correções necessárias no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação à DETENTORA, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas.

3.7. Em caso de defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência a substituição se dará por objeto/equipamento novo.

3.8. Caso o prazo de 30 (trinta) dias corridos termine em um sábado, domingo ou feriado, o prazo findará no dia útil sequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o fornecimento do objeto. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/11/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da contratada em relação aos produtos objeto desta contratação;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução da licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.





CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.

8.2. Entregar os produtos objeto da licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo contratante.

8.3. Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.4. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da licitação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da contratada efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo contratante no Termo de Referência.

8.7. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

8.8. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

8.9. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

9.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o ato de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;





- 9.1.9. Fraudar Licitação;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.10.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar nos casos previstos em lei, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

I. GESTOR DA ATA TITULAR:
KAREN EDUARDA PEREIRA CRUZ – MATRÍCULA: 23.335-03
II. GESTOR DA ATA SUPLENTE:
LEANDRO GONÇALVES – MATRÍCULA: 19.651-6
III. FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:
ANA HELOISA RODRIGUES SILVA – MATRÍCULA: 21.979-02
IV. I. FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:
ISAÍAS ARANTES DA SILVA – MATRÍCULA: 20.190-03
III. FISCAL TÉCNICO DA ATA TITULAR:
GIANCARLO RIBEIRO DA SILVA – MATRÍCULA: 16.241-1
III. I. FISCAL TÉCNICO DA ATA SUPLENTE:
GISLAINE PARREIRA BRIANEZI – MATRÍCULA 14.015-01

14.7.1 - JUSTIFICATIVA PARA DESIGNAÇÃO DE FISCAIS COMISSIONADOS

Em atendimento à orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que recomenda a designação preferencial de servidores efetivos para a função de fiscalização contratual, cumpre esclarecer que, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a estrutura administrativa conta com número reduzido de servidores efetivos disponíveis e com perfil técnico específico para desempenhar a função de fiscalização.





Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento rigoroso da execução dos contratos, bem como a ausência de servidores efetivos em quantidade suficiente para atender a essa demanda, justifica-se a designação de servidores ocupantes de cargos em comissão para exercerem as funções de fiscal e gestor contratual.

Ressalta-se que os servidores comissionados designados possuem capacitação técnica, conhecimento prático e expertise nas rotinas administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde, estando plenamente aptos a desempenhar a fiscalização com rigor, eficiência e zelo. Dessa forma, asseguram o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, a presente designação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, não havendo impedimentos legais para a atuação de servidores comissionados na fiscalização contratual, desde que devidamente fundamentada, como ora se demonstra.

14.7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.7.4. GESTOR DA ATA

14.7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





14.7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de ata de registro de preços para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 100 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h30min. Telefone: (35) 3449-4307.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

18.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;

18.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

18.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento





dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

18.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 O contratado deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e no Código de Processo Civil.

19.2 O objeto a ser entregue deverá ser fabricado em conformidade com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

19.3 O contratado deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo;

19.3.1. Essa garantia deverá abranger quaisquer defeitos de fabricação e falhas de desempenho, desde que os equipamentos sejam submetidos a uso adequado e conservação normal, sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas pelo fabricante.

19.4. Da Garantia do Fabricante:

19.4.1 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados da garantia original do fabricante;

19.4.2 Essa garantia deverá cobrir, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de desempenho, quando submetidos a uso adequado e às condições normais de conservação;

19.4.3 O prazo da garantia do fabricante, quando superior à garantia mínima exigida neste Termo de Referência, deverá ser integralmente repassado à Administração, sem qualquer ônus adicional;

19.4.4 A existência da garantia do fabricante não exime o DETENTOR DA ATA de suas responsabilidades, devendo este adotar todas as providências necessárias para assegurar à Administração o pleno exercício dos direitos garantidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, XX de xxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerce as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

